



2516

Folha n.º 07 do proc.
Nº 02516 de 2021
(a).....

Câmara Municipal de São Caetano do Sul

Senhor Presidente

À(S) COMISSÃO(ÕES) DE:
Justiça e Educação e de
Finanças e Orçamentos
22 / 06 / 20 21
[Assinatura]
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI

"ASSEGURA A TODA MULHER VÍTIMA DE VIOLÊNCIA SEXUAL A PRIORIDADE ABSOLUTA AO ATENDIMENTO PSICOLÓGICO EM TODA A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DA CIDADE DE SÃO CAETANO DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Art. 1º. Fica assegurada a toda mulher vítima de violência sexual, a prioridade absoluta ao atendimento psicológico em toda a Rede Municipal de Saúde da cidade de São Caetano do Sul.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

03

Câmara Municipal de São Caetano do Sul

Justificativa

Além das sequelas físicas que atingem as mulheres vítimas dos diversos tipos de violência sexual, há também as sequelas psicológicas, como depressão, síndrome do pânico entre outros.

Além das medidas de proteção e de punição previstas, por exemplo, em leis penais extravagantes, como a lei Maria da Penha, é necessário que o poder público forneça amparo em todas as esferas de vitimização da mulher abusada sexualmente e a saúde mental é uma delas.

Fornecer prioridade no cuidado psicológico para mulheres vítimas de violência sexual possibilita que elas retornem mais rapidamente a autonomia de suas vidas com segurança e apoio profissional, fazendo com que a proteção à mulher, à sua vida, e dignidade estejam conjuntamente amparados e resguardados.

A prioridade se dá pela urgência em tratar as mazelas psíquicas que, quanto antes diagnosticadas e suplantadas, antes e melhor a vítima retoma minimamente o seu bem estar, além de coibir que os possíveis transtornos psicológicos amadureçam e se tornem cada vez mais profundos e complexos, dificultando o tratamento.

De acordo com as orientações do CREPOP em sua cartilha sobre Referências Técnicas para Atuação de Psicólogas (os) em Programas de Atenção à Mulher em situação de Violência (2012, p.50)

“[...] o papel da (o) psicóloga (o) é promover a reflexão nas mulheres em situação de violência, no sentido de que elas possam reconstruir suas vidas e fazer novas escolhas, é fundamental ter acesso a grande variedade de conceitos e teorias a respeito da



af

Câmara Municipal de São Caetano do Sul

violência e a especificidade do gênero.”

Do ponto de vista legal, apontamos que não há óbice para a aprovação, visto que, não há criação de encargos financeiros para a Administração Pública porque apenas cria prioridades no atendimento do serviço de saúde.

Pelo acima exposto, contamos com o apoio dos nobres pares para aprovação de nosso projeto de lei.

Referências:

CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA. Centro de Referência Técnica em Psicologia e Política Pública (Crepop). Referências técnicas para atuação de psicólogas (os) em Programas de Atenção à Mulher em situação de Violência. Brasília, DF: CFP, 2012.

Plenário dos Autonomistas, 31 de maio de 2021.

Bruna Chamas Biondi
BRUNA CHAMAS BIONDI
(MULHERES POR + DIREITOS)
VEREADORA



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO CAETANO DO SUL

ASSESSORIA
TÉCNICO-LEGISLATIVA

02

PROC. Nº 2516/2021

AUTOR: BRUNA CHAMAS BIONDI

ASS.: PROJETO DE LEI QUE "ASSEGURA A TODA MULHER VÍTIMA DE VIOLÊNCIA SEXUAL A PRIORIDADE ABSOLUTA AO ATENDIMENTO PSICOLÓGICO EM TODA A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DA CIDADE DE SÃO CAETANO DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PARECER Nº 575 DA SEGUNDA SESSÃO LEGISLATIVA DE 2021-2022, DA DÉCIMA-OITAVA LEGISLATURA, DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO.

O projeto de lei em epígrafe tem por finalidade, assegurar a toda mulher vítima de violência sexual a prioridade absoluta ao atendimento psicológico em toda a rede municipal de saúde da cidade de São Caetano do Sul e dá outras providências."

Em seguida, a propositura foi encaminhada a esta Comissão de Justiça e Redação, para ser examinada nos aspectos legais, constitucionais e jurídicos, conforme dispõe o artigo 38 e parágrafos do Regimento Interno desta Casa.

Da mensagem que acompanha o projeto de lei em tela, é possível extrair *"Além das medidas de proteção e de punição previstas, por exemplo, em leis penais extravagantes, como a lei Maria da Penha, é necessário que o poder público forneça amparo em todas as esferas de vitimização da mulher abusada sexualmente e a saúde mental é uma delas."*



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO CAETANO DO SUL

ASSESSORIA
TÉCNICO-LEGISLATIVA

PROC. Nº 2516/21

Prosseguindo: *“Do ponto de vista legal, apontamos que não há óbice para a aprovação, visto que, não há criação de encargos financeiros para a Administração Pública porque apenas cria prioridades no atendimento do serviço de saúde.”*

Finalizando: *“Pelo acima exposto, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação de nosso projeto de lei.”*

É o relatório.

Valendo-se da responsabilidade que abarca as decisões colegiadas proferidas pela Comissão de Justiça e Redação, se apresenta coerente submeter a matéria a apreciação do plenário, o que permitirá a ampliação de discussão de seus termos.

Se mostra razoável a ampliação do debate na medida em que, apensar das invocações legais que sustentam a legalidade e constitucionalidade do projeto, a matéria se mostra de extrema relevância, sendo pertinente enfrentamento de seus termos em plenário.

Diante do exposto, após apurada análise da matéria e mediante a relevância e elevado aspecto social que a norteiam, achamos por bem seja efetuada a remessa do presente feito ao **Egrégio Plenário** que, mediante seu alto descortino, concluirá pela adoção ou rejeição da proposição “sub studio”, **a seu inteiro critério.**



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO CAETANO DO SUL

ASSESSORIA
TÉCNICO-LEGISLATIVA

09

PROC. N° 2516/21

É o parecer.

Sala de Reuniões, 18 de outubro de 2022.

Marcos Sérgio Gonçalves Fontes
Presidente

Ver. Américo Scucuglia Junior
Relator

Membros:

Ver. Ródnei Cláudio Alexandre

Ver Jander Cavalcanti de Lira

Ver. Matheus Lothaller Gianello

Aprovado na reunião de 18.10.22



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO CAETANO DO SUL

ASSESSORIA
TÉCNICO-LEGISLATIVA



PROC. Nº 2516/2021

AUTOR: BRUNA CHAMAS BIONDI

ASS.: PROJETO DE LEI QUE "ASSEGURA A TODA MULHER VÍTIMA DE VIOLÊNCIA SEXUAL A PRIORIDADE ABSOLUTA AO ATENDIMENTO PSICOLÓGICO EM TODA A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DA CIDADE DE SÃO CAETANO DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PARECER Nº 261, DA SEGUNDA SESSÃO LEGISLATIVA DE 2021-2022, DA DÉCIMA-OITAVA LEGISLATURA, DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.

De autoria da Vereadora Bruna Chamas Biondi, o projeto de lei em epígrafe tem por finalidade assegurar a toda mulher vítima de violência sexual a prioridade absoluta ao atendimento psicológico em toda a rede municipal de saúde da cidade de São Caetano do Sul e dá outras providências."

A seguir, no processo de tramitação, foi encaminhado à Comissão de Justiça e Redação que, no seu parecer, optou pela remessa do mesmo ao Egrégio Plenário que, mediante seu alto descortino, concluirá pela sua adoção ou rejeição.

Logo após, foi enviado a esta Comissão de Finanças e Orçamento para examinar a presente matéria, segundo o artigo 39, incisos e parágrafos do Regimento Interno deste Legislativo.



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO CAETANO DO SUL

ASSESSORIA
TÉCNICO-LEGISLATIVA

12

PROC. Nº 2516/2021

Ao fazê-lo, após minuciosa análise da matéria, achamos por bem seja **efetuada a remessa do presente feito ao Egrégio Plenário** que, mediante seu alto descortino, concluirá pela sua adoção ou rejeição, a seu inteiro critério, com voto pela aprovação da eminente Relatora Vereadora Thaiane Spinello.

É o parecer.

São Caetano do Sul, 06 de dezembro de 2022.


Ver. Daniel F. Córdoba Barbosa
Presidente


Ver. Thaiane Spinello
Relator

Membros:


Ver. Gilberto Costa Marques


Ver. Roberto Luiz Vidoski

Ver. Ubiratan Ribeiro Figueiredo

Aprovado na reunião ordinária de 06.12.2022